

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL

Encerramento do prazo para exercício do direito de preferência e procedimentos para subscrição de sobras

HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 49.263.189/0001-02

NIRE 35.300.340.337 | Código CVM n.º 20877

Mogi das Cruzes, 27 de Novembro de 2017 – A Helbor Empreendimentos S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, 15º andar, Jardim Armênia, Helbor Concept – Edifício Corporate, cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08780-500, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.340.337, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.263.189/0001-02 registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 20877, com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“B3”) sob o código HBOR3 (“Companhia”), incorporadora residencial e comercial com presença em 10 estados e no Distrito Federal, abrangendo 28 cidades brasileiras, vem pelo presente, dando continuidade às informações constantes no aviso aos acionistas divulgado em 10 de outubro de 2017 (“Aviso aos Acionistas”), comunicar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral o quanto segue:

- 1. Aumento de capital:** O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 10 de outubro de 2017, aprovou o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no valor de até R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), com a subscrição particular de até 140.000.000 (cento e quarenta milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2,00 por ação (dois reais), a serem integralizadas em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”).
- 2. Prazo para subscrição de ações:** Os titulares de direitos de subscrição puderam subscrever novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no âmbito do Aumento de Capital durante o prazo iniciado em 17 de outubro de 2017, inclusive, e encerrado em 16 de novembro de 2017, inclusive (“Período de Subscrição”).
- 3. Quantidade de ações subscritas:** Foram subscritas 119.957.388 (cento e dezenove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, no valor total de R\$ 239.914.776,00 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais), correspondentes a 85,7% do total de ações ordinárias, nominativas,

escriturais e sem valor nominal, disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital, conforme segue:

Ações subscritas com pedido de reserva de sobras (TAs)	37.408.138
Ações subscritas sem pedido de reserva de sobras (TAn)	82.549.250
Total de ações subscritas (TA)	119.957.388

4. Recibos de subscrição: Os recibos de subscrição foram creditados aos subscritores em conformidade com os prazos e procedimentos da Central Depositária de Ativos da B3 S.A. (“Central Depositária”) e do Banco Bradesco S.A., prestador dos serviços de custódia escritural das ações da Companhia (“Bradesco”).

5. Negociação dos recibos de subscrição: Não será possível a negociação de recibos de subscrição de subscritores que tenham condicionado sua subscrição à (1) subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (2) subscrição de uma proporção ou quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima.

6. Atingimento da Subscrição Mínima: A quantidade de ações subscritas mencionada no item 3 acima supera as 105.000.000 (cento e cinco milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor total de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), cuja subscrição era necessária para a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito (“Subscrição Mínima”). Desse modo, o Aumento de Capital tornou-se irrevogável e irretroatável e, uma vez ultimado o Período de Subscrição de Sobras, abaixo definido, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento do Capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia.

7. Leilão: Tendo em vista que foi atingida a Subscrição Mínima, não será realizada a venda de eventuais sobras de ações não subscritas após os procedimentos de subscrição e rateio de sobras em bolsa de valores, conforme disposto no artigo 171, § 7.º, alínea “a” da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

8. Quantidade de ações não subscritas: Não foram subscritas 20.042.612 (vinte milhões, quarenta duas mil, seiscentas e doze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a 14,3% do total de ações disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital, conforme segue:

Número máximo de ações disponíveis para subscrição	140.000.000
(-) Ações subscritas com reserva de sobras (TAs)	37.408.138
(-) Ações subscritas sem reserva de sobras (TAn)	82.549.250
Total de Sobras (S)	20.042.612

9. Direitos de subscrição de sobras: Nos termos do artigo 171, § 7.º, “b” da Lei das S.A., o subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever sobras de ações não subscritas correspondentes a 53,578213382% do total de ações por ele subscritas durante o período de exercício do direito de preferência. O subscritor que, no ato de subscrição das ações durante o período do exercício do direito de preferência, **não** pediu reserva de sobras, **não** terá direito de subscrever sobras de ações não subscritas.

O percentual de direitos de sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado pela multiplicação do quociente da divisão (1) do número de sobras (S) pela (2) soma das ações efetivamente subscritas durante o Período de Subscrição por todos os subscritores que pediram reserva de sobras (TAs), conforme segue:

Total de Sobras (S)	20.042.612
Ações subscritas por subscritores que pediram sobras (TAs)	37.408.138
Percentual de direito de subscrição de sobras (S/TAs)	53,578213382%

10. Frações: As frações de ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das sobras serão desconsideradas.

11. Impossibilidade de cessão do direito de subscrição de sobras: Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras.

12. Prazo para subscrição de sobras: O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 28 de novembro de 2017, inclusive, e o dia 4 de dezembro de 2017, inclusive (“Período de Subscrição de Sobras”).

13. Subscrição de sobras por meio do Bradesco: O subscritor que exercer seu direito à subscrição de sobras por meio do Bradesco, deverá comparecer às agências do Banco Bradesco S.A, para assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Bradesco, e entrega da documentação descrita no item 23 abaixo.

14. Ações custodiadas na Central Depositária: O subscritor que exercer seu direito à subscrição de sobras por meio de seus agentes de custódia, deverá observar os procedimentos próprios para subscrição das sobras de ações não subscritas estabelecidos pela B3.

15. Pedido de sobras adicionais: O subscritor poderá solicitar, no ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 9 acima, um número adicional de sobras de ações não

subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras, de maneira que a quantidade de ações subscritas durante o Período de Subscrição de Sobras, abaixo definido, poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis.

16. Alocação das sobras adicionais: Se, depois da subscrição proporcional de sobras ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos e as sobras de ações serão rateadas em conformidade com as seguintes regras:

- I. *Proporção de sobras adicionais.* A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras adicionais, com base na seguinte fórmula:

$$TS' = As' * (S'/TAs')$$

Onde:

- | | |
|-------------|--|
| TS' | significa o número total de sobras que podem ser subscritas pelo subscritor. |
| As' | significa o número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Período de Subscrição. |
| S' | significa o número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas. |
| TAs' | significa o número total de ações efetivamente subscritas, durante o prazo do exercício do direito de preferência, por todos os subscritores que remanescem interessados na subscrição de sobras adicionais. |

- II. *Solicitação do número exato de sobras.* Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, nos termos do inciso I acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor.

- III. *Solicitação de número superior de sobras.* Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, nos termos do inciso I acima, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito, nos termos do inciso I acima.

- IV. *Solicitação de número inferior de sobras.* Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito,

nos termos do inciso I acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição.

17. Sobras remanescentes e pedidos não atendidos: Nos termos do Aviso aos Acionistas, o cálculo de rateio previsto no item 16 acima será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos de sobras adicionais não tenham sido atendidos até que seja verificada uma das duas hipóteses, o que ocorrer primeiro: (1) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (2) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

18. Cancelamento de sobras não subscritas: Uma vez encerrado o procedimento de rateio, conforme item 16 acima, eventuais sobras de ações não subscritas não serão emitidas, sendo canceladas para todos os fins.

19. Comunicação pela Companhia: A Companhia divulgará, oportunamente, aviso aos acionistas informando acerca da alocação final das sobras adicionais objeto do procedimento de rateio de sobras e das orientações para integralização das sobras de ações subscritas.

20. Integralização: A integralização das sobras subscritas, incluindo as sobras adicionais alocadas no procedimento de rateio, deverá ser feita, observados os procedimentos específicos da Central Depositária e do Bradesco, em moeda corrente nacional, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do aviso aos acionistas que informará ao mercado a respeito do resultado final do rateio de sobras adicionais.

21. Impossibilidade de retratação do investimento: Não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

22. Crédito das ações subscritas: As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital, incluindo as sobras de ações e as sobras adicionais, serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

23. Documentação para subscrição de ações no ambiente escritural. Aquele subscrever sobras de ações no ambiente escritural, diretamente no Bradesco, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. subscritor pessoa natural: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.
- II. subscritor pessoa Jurídica: cópia simples do contrato social ou do estatuto social e da ata de assembleia ou reunião que eleger os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, e comprovante de endereço.

III. subscrição por procurador: será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida.

24. Informações adicionais: Informações adicionais sobre as sobras do Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) ou no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do endereço eletrônico (e-mail) ri@helbor.com.br.

Mogi das Cruzes, 27 de Novembro de 2017.

Roberval Lanera Toffoli

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores